



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2022
FLS.	5632
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

MAC: R\$ 81.514,16

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

GESTÃO DO FUNDO: R\$ 81.169,39

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650003/2023
FLS.	5633
Rub.	

À

Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5684
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 81.514,16**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0523%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,2770%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0523% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2770%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5635
Rub.	1

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5656
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 81.169,39**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0520%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,2758%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0520% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2758%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5612
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	3638
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.02.01 14:39:51 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5689
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

Assinado de
forma digital
por SAVIO
BARBOSA DE
SOUZA:9527
4740359
BARBOSA DE
SOUZA:952747
40359



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5620
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.868.059/0001-88**, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

MARIA DO CARMO DE LIMA
E SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2024.02.02 14:32:42 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Prog. 2630001/2023
FLS. 5621
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01 13:11:03 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5622
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1409001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42 HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5623
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

MDC MEDICAL LTDA
CNPJ 45.768.089/0001-79

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5624
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5625
Rub. _____

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240145768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.727.319-0
CNPJ/CPF
45.768.089/0001-79
NOME/RAZÃO SOCIAL
MDC MEDICAL LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024, ÀS 08:30:58

VÁLIDA ATÉ 28/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A761-7C55-44A6-BDB2-61E3-C740-4F55-D03D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 265000A/2023
FLS. 5626
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2312144576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/12/2023, ÀS 10:40:58

VÁLIDA ATÉ 12/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A360-4E23-4B8A-F428-77A5-713F-E700-7FBD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 103.782/23-00

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:12:32 h, do dia 05/12/2023.

Validade: 2024/03/04

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2024 a 08/02/2024

Certificação Número: 2024011018241419739258

Informação obtida em 22/01/2024 15:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.768.089/0001-79
Certidão nº: 40986499/2023
Expedição: 14/08/2023, às 14:37:03
Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	2630
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630003 12023
FLS.	2633
Rib.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.851.543/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:34 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **5273.5144.D615.70B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	2632
Rib.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 358507/23

Data da

06/12/2023 10:22:25

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133008827249	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008928343	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009269392	25/08/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2023 10:22:25



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650003/2023
FLS.	5633
Sub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087917/23

Data da

28/11/2023 13:22:18

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2023 13:22:18



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5634
Rub.	



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100949

Contribuinte

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.851.543/0001-73

Número

Complemento

743

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 09:19:46 do dia 09/11/2023

Válida até 07/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número 676FB4418E7E5484

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.851.543/0001-73
Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218373249599142

Informação obtida em 22/01/2024 09:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.851.543/0001-73
Certidão nº: 46368830/2023
Expedição: 05/09/2023, às 13:17:41
Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.851.543/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5637
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

HOSPITALMED LTDA
CNPJ nº 29.868.059/0001-88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5638
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:13 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **9772.615C.5F90.25E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0003/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **2005434**

CNPJ/CPF: **29.868.059/0001-88**

Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE**

Razão Social: **HOSPITALMED LTDA**

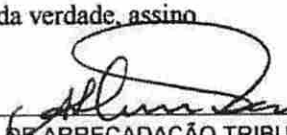
Localização Comercial ...: **RUA SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CLINICA**

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fê. Eu, **ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 02 de Janeiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino


DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

André Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
Mat. 222451

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/0001/2023
FLS. 5640
Rub.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000069288-26

Data de Emissão: 03/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HOSPITALMED LTDA

Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP: 56.800-000

CNPJ: 29.868.059/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5641
Rub.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.868.059/0001-88
Razão Social: HOSPITALMED
Endereço: - RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR1 SALA 103 - / - / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123103172474189152

Informação obtida em 03/01/2024 13:14:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.868.059/0001-88

Certidão nº: 68571657/2023

Expedição: 01/12/2023, às 12:34:42

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5643
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 28.527.734/0001-42

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5694
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.527.734/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:53 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **EDF5.BCBC.2A7C.E7A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5645
Rub.

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231228527734000142

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.604.949-0
CNPJ/CPF
28.527.734/0001-42
NOME/RAZÃO SOCIAL
YBM DISTRIBUIDORA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/12/2023, ÀS 19:38:18

VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 9A55-C83F-688E-2BA9-E703-E635-F1A0-CB0D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2401082852773400014201

RAZÃO SOCIAL YBM DISTRIBUIDORA LTDA			
ENDEREÇO AVE ABDIAS NEVES 1119			BAIRRO OU DISTRITO CRISTO REI
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64015300	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 28.527.734/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.604.949-0	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024, às 09:00:39

VÁLIDA ATÉ 08/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 1669-CEFB-5EE0-2226-43F1-7E11-11E1-E86E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 017.290/24-12

CPF/CNPJ: 28.527.734/0001-42

Contribuinte: YBM DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:01:02 h, do dia 18/01/2024.

Validade: 17/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: BFF092376E7415B2

Nº Via: 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.527.734/0001-42
Razão Social: YBM DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: - AV ABDIAS NEVES - / CRISTO REI / TERESINA / PI / 64015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2023 a 25/01/2024

Certificação Número: 2023122719142376370990

Informação obtida em 03/01/2024 08:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YBM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.527.734/0001-42

Certidão n°: 40960951/2023

Expedição: 14/08/2023, às 13:11:17

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YBM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.527.734/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5650
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5653
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:41 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **D960.8483.C73D.F5E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Prog.	2610001/2023
FLS.	5652
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 306135/23

Data da

25/10/2023 14:48:09

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5653
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077996/23

Data da

25/10/2023 09:04:28

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2024 14:59:23



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PELOREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5654
Rub.	



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

810

Complemento

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 15:05:05 do dia 03/11/2023

Válida até 01/02/2024

Código de Controle da Certidão/Número BA364741ACB1381D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

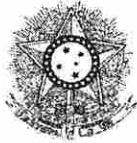
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602193943059329

Informação obtida em 03/01/2024 15:47:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.147.706/0001-16
Certidão nº: 657427/2024
Expedição: 03/01/2024, às 16:38:16
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5657
Rub. _____

CONTRATO Nº 20240142/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240142/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA HOSPITALMED LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa HOSPITALMED LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88, estabelecida à Rua Senador Paulo Guerra nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF 195.027.884-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240142/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.463,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056772	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ	AMPOLA	3.000,00	1,390	4.170,00
056782	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	UNIDADE	65,00	4,770	310,05
056794	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM/IV/SC INJ	AMPOLA	300,00	1,190	357,00
056821	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ	AMPOLA	2.000,00	1,900	3.800,00
056829	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	600,00	3,690	2.214,00
056831	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA	UNIDADE	30,00	16,940	508,20
056839	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML PESAD A INJ	AMPOLA	500,00	3,910	1.955,00
056845	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	300,00	2,050	615,00
056846	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	60,00	3,490	209,40
056847	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	300,00	6,320	1.896,00
056850	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ 20ML	UNIDADE	200,00	5,990	1.198,00
056852	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	200,00	4,400	880,00
056854	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	600,00	1,410	846,00
056861	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE..	UNIDADE	80,00	2,950	236,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5698
Rub.	

056868	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ	AMPOLA	3.000,00	1,280	3.840,00
056885	ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	UNIDADE	100,00	18,180	1.818,00
056886	ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	UNIDADE	100,00	17,730	1.773,00
056887	ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	UNIDADE	80,00	32,790	2.623,20
056888	ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	UNIDADE	60,00	35,980	2.158,80
056892	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	60,00	14,480	868,80
056893	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	200,00	2,450	490,00
056910	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	500,00	1,390	695,00
056915	GLICOSE 25% 10ML AMP.	AMPOLA	2.000,00	0,580	1.160,00
056916	GLICOSE 50% 10ML AMP.	AMPOLA	2.000,00	0,680	1.360,00
056922	HIDROCORTISONA 100MG INJ	UNIDADE	1.000,00	4,200	4.200,00
056924	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML	FRASCO	80,00	3,050	244,00
056930	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FRASCO	80,00	2,670	213,60
056945	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	50,00	2,480	124,00
056954	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	AMPOLA	500,00	4,150	2.075,00
056978	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS.	UNIDADE	900,00	1,720	1.548,00
056982	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUEN	UNIDADE	500,00	9,780	4.890,00
056984	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA	POTE	50,00	43,750	2.187,50
				VALOR GLOBAL RS	51.463,55

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.734,16, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.729,39 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5659
Rub.	

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0610001/2023
FLS.	560
Rub.	

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5661
Rub.	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5662
Rub.	

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	563
Rub.	

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 01 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE
LIMA E
SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2024.02.02 14:32:03 -03'00'

HOSPITALMED LTDA - EPP
CNPJ 29.868.059/0001-88
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5664
Rub.	

CONTRATO Nº 20240143/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240143/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16, estabelecida à AV Francisco Carlos Jansen, nº 810, Letra A, Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65631-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, este ato representada pelo Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, portador(a) do CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240143/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.281,00 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056776	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	200,00	11,210	2.242,00
056809	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMPRIMIDO	300,00	0,100	30,00
056820	CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML	AMPOLA	800,00	3,030	2.424,00
056972	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AMPOLA	1.500,00	2,390	3.585,00
VALOR GLOBAL R\$					8.281,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2830001/2023
FLS. 5665
Rub. 2

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	566
Rub.	

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2680001/2023
FLS.	5667
Rub.	

abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5668
Rub.	

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5669
Rub.	

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 01 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

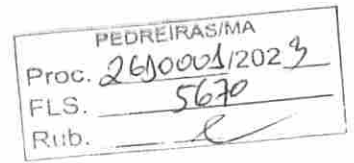
SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 39.147.706/0001-16
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20240144/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240144/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, estabelecida à Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, Timon-MA, CEP 65639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portador(a) do CPF 526.727.003-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240144/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.416,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056780	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	FRASCO	60,00	227,000	13.620,00
056802	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR	AMPOLA	50,00	8,000	400,00
056805	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML	FRASCO	50,00	2,000	100,00
056836	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	AMPOLA	1.000,00	0,430	430,00
056877	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	UNIDADE	200,00	0,330	66,00
056899	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL,	FRASCO	100,00	8,000	800,00
056956	OCITOCINA SUI 1ML INJ	UNIDADE	1.000,00	4,000	4.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.416,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01
13:10:41 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5671
Rub.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01
13:10:31 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5672
Rub.	

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01 13:10:19
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5673
Rub.	

abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01 13:10:10
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5674
Rub.	

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA



MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01
13:09:52 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	265000A/2023
FLS.	5675
Rub.	

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 01 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.01 13:09:35 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 04.851.543/0001-73

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5676
Rub.

CONTRATO Nº 20240145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240145/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42, estabelecida à R FRANCISCO PRADO , Nº 199, SÃO JOÃO, Teresina-PI, CEP 64046-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, portador(a) do CPF 033.921.283-76, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240145/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.053,70 (um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056812	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	UNIDADE	9,00	15,800	142,20
056838	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMPOLA	20,00	33,160	663,20
056860	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	UNIDADE	10,00	13,930	139,30
056865	DIAZEPAM 10MG COMP.	UNIDADE	100,00	0,090	9,00
056977	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,200	100,00
VALOR GLOBAL R\$					1.053,70

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Assinado de forma digital por YBM DISTRIBUIDORA
Dados: 2024.02.01 14:38:45 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650004/2023
FLS.	5677
Rub.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 518,95, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 534,75 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

YBM DISTRIBUIDORA
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Dados: 2024.02.01 14:38:57 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5678
Rub.	

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por
YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Dados: 2024.02.01 14:39:08
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	569
Rub.	

abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5680
Rub.	

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5681
Rub.	

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 01 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por YBM
YBM DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142 DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.02.01 14:39:31 -03'00'

YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 28.527.734/0001-42
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5682
Rub. 2

CONTRATO Nº 20240147/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240147/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, estabelecida à Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240147/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 01 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 82.469,30 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045250	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG.	AMPOLA	10,00	241,190	2.411,90
056769	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE	FRASCO	50,00	8,400	420,00
056775	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	1.000,00	4,380	4.380,00
056788	AMPICILINA 1G AMP INJ	AMPOLA	300,00	3,190	957,00
056789	AMPICILINA 500MG AMP INJ	AMPOLA	500,00	3,650	1.825,00
056804	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	AMPOLA	1.500,00	1,470	2.205,00
056806	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	600,00	1,190	714,00
056807	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML 500MG/ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,890	1.890,00
056822	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	500,00	1,350	675,00
056830	CLOPIDOGREL 75MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,450	450,00
056833	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	300,00	0,440	132,00
056835	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	500,00	0,720	360,00
056837	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMPOLA	20,00	19,470	389,40
056843	CLORIDRATO DE DEXTRORETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	100,00	75,840	7.584,00
056857	DESLANÓSIDO 0,4MG/2ML INJ 2ML	AMPOLA	100,00	2,490	249,00
056864	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	2.500,00	1,490	3.725,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5633
Rub.

056867	DIAZEPAM 5MG/2ML INJ.	AMPOLA	100,00	1,280	128,00
056880	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	5.000,00	1,190	5.950,00
056897	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	50,00	1,880	94,00
056911	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	400,00	1,690	676,00
056920	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	UNIDADE	100,00	14,740	1.474,00
056923	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIDADE	200,00	5,940	1.188,00
056929	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	FRASCO	50,00	2,990	149,50
056932	MEROPENEM 1G FR AMPOLA,	UNIDADE	100,00	15,990	1.599,00
056934	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	400,00	0,180	72,00
056936	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA,	UNIDADE	500,00	0,710	355,00
056941	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ	AMPOLA	200,00	1,510	302,00
056943	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	UNIDADE	200,00	2,530	506,00
056959	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA,	CÁPSULA	1.000,00	0,100	100,00
056960	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL,	AMPOLA	300,00	7,600	2.280,00
056961	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	300,00	1,270	381,00
056963	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	AMPOLA	300,00	2,810	843,00
056965	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	60,00	1,460	87,60
056967	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	600,00	7,080	4.248,00
056968	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI,	AMPOLA	100,00	7,360	736,00
056969	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G,	AMPOLA	300,00	13,420	4.026,00
056983	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUEN	UNIDADE	300,00	11,030	3.309,00
056991	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG,	UNIDADE	10,00	7,990	79,90
056997	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. 25%	AMPOLA	1.000,00	3,870	3.870,00
056998	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%	AMPOLA	1.000,00	3,860	3.860,00
057002	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL 25%	UNIDADE	225,00	48,000	10.800,00
057011	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE 25%	FRASCO	250,00	10,990	2.747,50
057014	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ 75%	BOLSA	150,00	9,870	1.480,50
057015	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL 75%	AMPOLA	2.000,00	1,380	2.760,00

VALOR GLOBAL R\$ 82.469,30

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.067,78, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.401,52 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26/0004/2023
FLS.	5684
Rub.	

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610004/2023
FLS.	5685
Rub.	

assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5686
Rub.	

qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5687
Rub.	

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

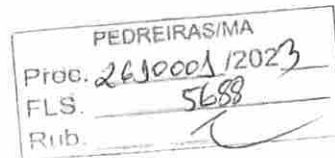
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 01 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

MDC MEDICAL
LTDA:45768089000179

Assinado digitalmente por MDC MEDICAL LTDA:45768089000179
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=MDC MEDICAL LTDA:45768089000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.01 14:23:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MDC MEDICAL LTDA - ME
CNPJ 45.768.089/0001-79
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5689
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240142/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 51.463,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.734,16, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.729,39. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5690
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240143/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.281,00 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5691
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240144/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 19.416,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650008/2023
FLS.	5412
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240145/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.053,70 (um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 518,95, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 534,75. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5693
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240147/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 82.469,30 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.067,78, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.401,52. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada.

Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5694
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, a Portaria do Fiscal dos Contratos nº 20240142/2024 ao 20240145/2024 e 20240147/2024.

Pedreiras/MA, em 01 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26300001/2023
FLS.	5695
Rub.	

PORTARIA Nº012/2022 - GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Flavio Neres**, inscrito sob o CPF Nº **608.569.853-41** e RG Nº **0425464020112 SESP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 13.123,10 (treze mil, cento e vinte e três reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 6.561,55, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 6.561,55. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/Jan/2023
FLS. 5696
Rub.

MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240145/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240145/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.053,70 (um mil, cinquenta e três reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 518,95, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 534,75. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240143/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.281,00 (oito mil, duzentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.140,50. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240144/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240144/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 19.416,00 (dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 9.708,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240147/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240147/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 82.469,30 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.067,78, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 41.401,52. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 3.061,90, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 3.061,90. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA
Proc. 26100012023
FLS. 6697
Rub. 9

quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.734,16, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 25.729,39. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 01 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240140/2024 . PARTES: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE e a empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.034.494/0001-75. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 018-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 11.612,90 (onze mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0220.121220008.2.108 Gestão da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.290,32, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.093 Gestão da alimentação escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 587,87, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.096 Gestão da alimentação escolar - Educação especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 576,39, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.097 Gestão da alimentação escolar - Creches, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 576,39, Exercício 2024 Atividade 0220.123060008.2.098 Gestão da alimentação escolar - Pré-escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 581,93. VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) DAVID WINSTON LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Janeiro de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240142/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240142/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 51.463,55 (cinquenta e um mil,

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240149/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240149/2024 . PARTES: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 022-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 200.035,00 (duzentos mil, trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 200.035,00. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr. (a) MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, pela Contratante e o(a) Sr.(a) ELDA MEDEIROS BEZERRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS Sec. Mun.de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240151/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: E. S. BEZERRA COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ 10.476.714/0001-24. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 022 -2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 140.667,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 47.058,60, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 47.058,60, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 46.549,80. VIGÊNCIA: 30 de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5698
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

MAC: R\$ 204.569,10

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

GESTÃO DO FUNDO: R\$ 204.315,33

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

Pedreiras (MA), 26 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5699
Rub.	

À

Secretaria Municipal de Saúde

NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	6700
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 204.569,10**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,1312%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

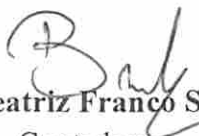
Impacto Orçamentário: 0,6952%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1312% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,6952%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5703
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5322
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 204.315,33**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,1311%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,6943%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1311% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,6943%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5205
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 26 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5704
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 26 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26 09:08:00 -03'00'



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5705
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 26 de fevereiro de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142

Assinado de forma digital por YBM
DISTRIBUIDORA LTDA:28527734000142
Dados: 2024.03.01 10:04:57 -03'00'



PEDREIRAS/MA	
Proc.	26jane/2024
FLS.	57066
Rib.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 26 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____
SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5707
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo 2610001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42 HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 26 de fevereiro de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5709
Rub. _____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

HOSPITALMED LTDA
CNPJ nº 29.868.059/0001-88

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26/2021/2023
FLS.	5709
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:13 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **9772.615C.5F90.25E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5710
Rub.	

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000069288-26

Data de Emissão: 03/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HOSPITALMED LTDA

Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP: 56.800-000

CNPJ: 29.868.059/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000006629131-86

Data de Emissão: 10/10/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: HOSPITALMED LTDA

Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103, s/n

Bairro: CENTRO

Município: AFOGADOS DA INGAZEIRA

Inscrição Estadual: 0761928-65 CNPJ: 29.868.059/0001-88 CNAE Principal: 4644-3/01 CEP: 56.800-000

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0052/24

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil2005434 CNPJ/CPF 29.868.059/0001-88
Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE
Razão Social: HOSPITALMED LTDA
Localização Comercial ...: RUA SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CLINICA
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, ANDRE LUIS MARQUES PESSOA, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 02 de Fevereiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Andre Luis Marques Pessoa
SEC. ADJUNTO DE FINANÇAS
Mar. 22/2025-1

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/02/2024 07:53:20 que o documento de hash (SHA-256)
aa755673f9b788d8a270f01e8814f0bd707d1b00d03b113d3f5248a56b825ab8 foi validado em 14/02/2024 07:51:17 através da transação blockchain
0xeb8a5d4f79c6eaeecd355d50bae74107bf9473e3e4255d6d99d02871b2d9f38f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 193527)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/05/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa755673f9b788d8a270f01e8814f0bd707d1b00d03b113d3f5248a56b825ab8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **193527** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO TRIBUTARIA**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO TRIBUTARIA**", faz prova de que em **14/02/2024 07:51:03**, o responsável **Hospitalmed Ltda (29.868.059/0001-88)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Hospitalmed Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/02/2024 07:55:53** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xeb8a5d4f79c6eaced355d50bae74107bf9473e3e4255d6d99d02871b2d9f38f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.868.059/0001-88
Razão Social: HOSPITALMED
Endereço: - RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR1 SALA 103 - / - / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020712110431204909

Informação obtida em 15/02/2024 08:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.868.059/0001-88
Certidão nº: 68571657/2023
Expedição: 01/12/2023, às 12:34:42
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5716
Rub.	

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5757
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:10 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **5202.1AD0.53FC.977F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5238
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050984/24

Data da

08/02/2024 07:30:28

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2024 14:48:19



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5759
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013176/24

Data da

20/02/2024 14:52:12

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/02/2024 14:52:12



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5720
Rub. _____



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

810

Complemento

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 15:12:58 do dia 02/02/2024

Válida até 02/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 17F17940BF83A823

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5721
Rub.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.147.706/0001-16**Razão**

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Social:**Endereço:**

AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024**Certificação Número:** 2024021102073559424989

Informação obtida em 20/02/2024 14:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Certidão nº: 8266838/2024

Expedição: 05/02/2024, às 13:52:07

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Prog.	26 1000/2023
FLS.	5723
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.851.543/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:34 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **5273.5144.D615.70B3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.10001/2023
FLS.	5725
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 358507/23

Data da

06/12/2023 10:22:25

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133008827249	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008928343	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009269392	25/08/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2023 10:22:25



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5326
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087917/23

Data da

28/11/2023 13:22:18

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2023 13:22:18



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5727
Rib.	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100949

Contribuinte

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.851.543/0001-73

Número Complemento

743

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 17:10:23 do dia 02/02/2024

Válida até 02/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número FFA98840B6235155

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.851.543/0001-73

Razão

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Social:

Endereço:

RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

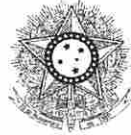
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904212552590817

Informação obtida em 22/02/2024 13:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.851.543/0001-73

Certidão nº: 11329487/2024

Expedição: 19/02/2024, às 14:00:45

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.851.543/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5730
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 28.527.734/0001-42

Processo Administrativo nº 2610001/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5733
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.527.734/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:21 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **C88B.0BAF.E00E.0491**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2650003/2023
FLS. 5732
Rub.

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240228527734000142

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.604.949-0
CNPJ/CPF
28.527.734/0001-42
NOME/RAZÃO SOCIAL
YBM DISTRIBUIDORA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2024, ÀS 06:11:00

VÁLIDA ATÉ 15/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B396-5D98-854A-A7EC-2E0E-0F1F-9356-E28C



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5733
Rub.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402222852773400014201

RAZÃO SOCIAL	
YBM DISTRIBUIDORA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE ABDIAS NEVES 1119	CRISTO REI
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64015300
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28.527.734/0001-42	19.604.949-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2024, ÀS 11:20:26

VÁLIDA ATÉ 22/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 82E2-F6BE-39D2-79CB-4307-7967-891A-79BC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 017.290/24-12

CPF/CNPJ: 28.527.734/0001-42

Contribuinte: YBM DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:01:02 h, do dia 18/01/2024.

Validade: 17/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.527.734/0001-42

Razão Social:

YBM DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço:

- AV ABDIAS NEVES - / CRISTO REI / TERESINA / PI / 64015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024**Certificação Número:** 2024022204580724346243

Informação obtida em 22/02/2024 14:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YBM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.527.734/0001-42

Certidão n°: 6909476/2024

Expedição: 30/01/2024, às 08:57:51

Validade: 28/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YBM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.527.734/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5332
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

MDC MEDICAL LTDA
CNPJ 45.768.089/0001-79



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5739
Rub. _____

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402154576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 X	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2024, ÀS 14:50:30

VÁLIDA ATÉ 15/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5339-6AF0-BEC8-053F-7BEA-FDC9-45B4-05E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 103.782/23-00

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:12:32 h, do dia 05/12/2023.

Validade: 2024/03/04

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2024 a 27/02/2024

Certificação Número: 2024012919421188123752

Informação obtida em 07/02/2024 17:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão nº: 10527911/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:46:01

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS
Proc. 2610001/2023
FLS. 574
Rub. 7

CONTRATO Nº 20240195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240195/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, estabelecida à Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240195/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 26 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 268.513,10 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045250	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG.	AMPOLA	15,00	241,190	3.617,85
056769	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100ML XPE	FRASCO	60,00	8,400	504,00
056771	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,060	30,00
056775	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	1.400,00	4,380	6.132,00
056777	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	2.000,00	0,290	580,00
056788	AMPICILINA 1G AMP INJ	AMPOLA	500,00	3,190	1.595,00
056789	AMPICILINA 500MG AMP INJ	AMPOLA	500,00	3,650	1.825,00
056801	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIC.	FRASCO	100,00	1,610	161,00
056804	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	AMPOLA	3.500,00	1,470	5.145,00
056806	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1.500,00	1,190	1.785,00
056807	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML 500MG/ML INJ	AMPOLA	2.500,00	1,890	4.725,00
056817	CEFALEXINA 500MG CPR.	UNIDADE	600,00	0,420	252,00
056818	CEFEPIMA 1G IV INJ	AMPOLA	500,00	9,990	4.995,00
056822	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,350	1.350,00
056828	CLARITROMICINA 500MG SOL INJ	AMPOLA	200,00	39,520	7.904,00
056830	CLOPIDOGREL 75MG COMP	UNIDADE	1.400,00	0,450	630,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5744
Rub. 1

056835	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	1.000,00	0,720	720,00
056837	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMPOLA	50,00	19,470	973,50
056843	CLORIDRATO DE DEXTROCEETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	250,00	75,840	18.960,00
056857	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML INJ 2ML	AMPOLA	250,00	2,490	622,50
056864	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	5.500,00	1,490	8.195,00
056867	DIAZEPAM 5MG/2ML INJ	AMPOLA	400,00	1,280	512,00
056870	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT	LITRO	100,00	16,580	1.658,00
056872	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT	LITRO	100,00	11,760	1.176,00
056878	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	600,00	0,170	102,00
056880	DIPIRONA 500MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10.000,00	1,190	11.900,00
056881	DIPIRONA MONODRATADA 1G/2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,190	1.190,00
056889	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1.000,00	1,500	1.500,00
056895	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	300,00	1,880	564,00
056897	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	250,00	1,880	470,00
056898	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K)	AMPOLA	750,00	1,780	1.335,00
056900	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML	FRASCO	500,00	5,460	2.730,00
056901	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO	FRASCO	500,00	5,460	2.730,00
056911	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	2.000,00	1,690	3.380,00
056917	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	300,00	2,030	609,00
056919	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.500,00	2,450	3.675,00
056920	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	UNIDADE	250,00	14,740	3.685,00
056923	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIDADE	500,00	5,940	2.970,00
056927	IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	LITRO	100,00	32,500	3.250,00
056929	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	FRASCO	120,00	2,990	358,80
056932	MEROPENEM 1G FR AMPOLA	UNIDADE	400,00	15,990	6.396,00
056934	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	600,00	0,180	108,00
056936	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	0,710	710,00
056941	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ	AMPOLA	500,00	1,510	755,00
056943	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	UNIDADE	500,00	2,530	1.265,00
056959	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	3.500,00	0,100	350,00
056960	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	7,600	4.560,00
056961	ONDANSETRON 2MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	500,00	1,270	635,00
056963	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	AMPOLA	500,00	2,810	1.405,00
056964	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	CÁPSULA	300,00	0,220	87,00
056965	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	60,00	1,460	87,60
056967	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	1.400,00	7,080	9.912,00
056968	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI,	AMPOLA	250,00	7,360	1.840,00
056969	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G,	AMPOLA	500,00	13,420	6.710,00
056971	PROMETAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
056973	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20 ML	AMPOLA	50,00	10,490	524,50
056983	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUEN	UNIDADE	500,00	11,030	5.515,00
056991	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG,	UNIDADE	15,00	7,990	119,85
056997	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. 25%	AMPOLA	2.000,00	3,870	7.740,00
057002	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL 25%	UNIDADE	400,00	48,000	19.200,00
057007	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 25%	FRASCO	4.500,00	4,080	18.360,00
057008	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML 25%	FRASCO	500,00	5,590	2.795,00
057010	SORO RINGER COM LACTATO 500ML 25%	FRASCO	500,00	6,990	3.495,00
057011	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE 25%	FRASCO	500,00	10,990	5.495,00
057013	CEFTRIAXOMA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 75%	AMPOLA	1.500,00	3,860	5.790,00
057014	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ 75%	BOLSA	250,00	5,870	2.467,50
057015	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL 75%	AMPOLA	4.000,00	1,380	5.520,00
057016	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL 75%	UNIDADE	100,00	48,990	4.899,00
057019	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 75%	FRASCO	3.000,00	4,740	14.220,00
057020	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 75%	FRASCO	4.000,00	5,030	20.120,00
057021	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 75%	FRASCO	500,00	5,530	2.765,00

VALOR GLOBAL, R\$ 268.513,10

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.131,96, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.381,14 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5345
Rub.	

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	260003/2023
FLS.	5746
Rub.	

- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.10001/2023
FLS.	5747
Rub.	

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2022
FLS.	5248
Rub.	

sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5749
Rub. [assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 26 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, OU=2078171000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.03.01 08:27:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MDC MEDICAL LTDA - ME

CNPJ 45.768.089/0001-79

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5750
Rub. _____

CONTRATO Nº 20240198/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240198/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42, estabelecida à R FRANCISCO PRADO , Nº 199, SÃO JOÃO, Teresina-PI, CEP 64046-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, portador(a) do CPF 033.921.283-76, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240198/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 26 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.373,28 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056812	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 30G	UNIDADE	11,00	15,800	173,80
056826	CITRATO DE FENTANILA + DROPERIDOL 2,5MG/ML + 0,0785M G/ML	AMPOLA	200,00	12,440	2.488,00
056838	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	AMPOLA	30,00	33,160	994,80
056860	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	UNIDADE	26,00	13,930	362,18
056865	DIAZEPAM 10MG COMP.	UNIDADE	200,00	0,090	18,00
056904	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1LT	LITRO	50,00	24,930	1.246,50
056918	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	100,00	9,500	950,00
056977	SIMETICONA 40MG COMP.	UNIDADE	700,00	0,200	140,00
				VALOR GLOBAL R\$	6.373,28

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630004/2023
FLS.	5751
Rub.	

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.178,74, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.194,54 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5752
Rub.	

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5753
Rub.	

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5754
Rub.	

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5755
Rub. 2

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 26 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 28.527.734/0001-42
CONTRATADO(A)

YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:285277340001
42

Assinado de forma digital por
YBM DISTRIBUIDORA
LTDA:28527734000142
Dados: 2024.03.01 10:01:53
-03'00'

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5756
Rub.	

CONTRATO Nº 20240204/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240204/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16, estabelecida à AV Francisco Carlos Jansen, nº 810, Letra A, Parque Piaui, Timon-MA, CEP 65631-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, portador(a) do CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240204/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 26 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.511,25 (oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056776	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	125,00	11,210	1.401,25
056809	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMPRIMIDO	700,00	0,100	70,00
056820	CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML	AMPOLA	1.000,00	3,030	3.030,00
056863	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	2.000,00	0,810	1.620,00
056972	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	2,390	2.390,00
				VALOR GLOBAL R\$	8.511,25

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5757
Rub.	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.261,23, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.250,02 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5758
Rub.	

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5159
Rub.	

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5360
Rub.	

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5761
Rub.	

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 26 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 39.147.706/0001-16
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5762
Rub. _____

CONTRATO Nº 20240205/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240205/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, estabelecida à Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, Timon-MA, CEP 65639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portador(a) do CPF 526.727.003-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240205/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 26 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.115,00 (vinte e nove mil, cento e quinze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056779	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	500,00	3,500	1.750,00
056780	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	FRASCO	60,00	227,000	13.620,00
056785	AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML	AMPOLA	200,00	6,500	1.300,00
056790	AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ	AMPOLA	200,00	8,000	1.600,00
056802	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR	AMPOLA	100,00	8,000	800,00
056805	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML	FRASCO	60,00	2,000	120,00
056815	CARVEDILOL 3,125MG CPR	COMPRIMIDO	300,00	0,120	36,00
056836	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	AMPOLA	1.000,00	0,430	430,00
056876	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG COMP.	UNIDADE	200,00	0,330	66,00
056877	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMP.	UNIDADE	200,00	0,330	66,00
056891	ESPIROLACTONA 25MG CPR	COMPRIMIDO	300,00	0,290	87,00
056899	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL.	FRASCO	180,00	8,000	1.440,00
056955	NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	200,00	9,000	1.800,00
056956	OCITOCINA SUI 1ML INJ	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	29.115,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26
09:10:03 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5763
Rub. 2

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672
700320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26
09:09:54 -03'00'





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5764
Rub.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 5 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26
09:09:45 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2612004/2023
FLS.	5765
Rub.	

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não manter a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



**MARILENE ROCHA
DE ABREU**
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26
09:09:35 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5866
Rub.	

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA



MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:52672700
320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.02.26 09:09:24
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5767
Rub.	

casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 26 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

MARILENE ROCHA DE
ABREU

SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320

Dados: 2024.02.26 09:09:14 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 04.851.543/0001-73

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5269
Rub.	

CONTRATO Nº 20240209/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240209/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA HOSPITALMED LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa HOSPITALMED LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88, estabelecida à Rua Senador Paulo Guerra nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF 195.027.884-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240209/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 26 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.371,80 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056772	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, 5ML INJ	AMPOLA	4.000,00	1,390	5.560,00
056782	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	UNIDADE	120,00	4,770	572,40
056794	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML IM/IV/SC INJ	AMPOLA	250,00	1,190	297,50
056821	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM INJ	AMPOLA	3.000,00	1,900	5.700,00
056829	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	1.000,00	3,690	3.690,00
056831	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6G POMADA	UNIDADE	120,00	16,940	2.032,80
056839	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML 4ML PESAD	AMPOLA	500,00	3,910	1.955,00
056845	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	500,00	2,050	1.025,00
056846	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	50,00	3,490	174,50
056847	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	AMPOLA	500,00	6,320	3.160,00
056850	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRICTOR INJ 20ML	UNIDADE	250,00	5,990	1.497,50
056852	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	250,00	4,400	1.100,00
056854	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,410	1.410,00
056861	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE..	UNIDADE	120,00	2,950	354,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 26.10001/2023
FLS. 5769
Rub. _____

056868	DICLOFENACO 25MG/ML 3ML INJ	AMPOLA	4.000,00	1,280	5.120,00
056885	ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	UNIDADE	400,00	18,180	7.272,00
056886	ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	UNIDADE	600,00	17,730	10.638,00
056887	ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	UNIDADE	420,00	32,790	13.771,80
056888	ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	UNIDADE	300,00	35,980	10.794,00
056892	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	30,00	14,480	434,40
056893	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	250,00	2,450	612,50
056910	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	500,00	1,390	695,00
056915	GLICOSE 25% 10ML AMP.	AMPOLA	2.000,00	0,580	1.160,00
056916	GLICOSE 50% 10ML AMP.	AMPOLA	2.000,00	0,680	1.360,00
056922	HIDROCORTISONA 100MG INJ	UNIDADE	500,00	4,200	2.100,00
056924	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP 100ML	FRASCO	120,00	3,050	366,00
056930	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FRASCO	120,00	2,670	320,40
056945	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	BISNAGA	60,00	2,480	148,80
056954	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	AMPOLA	500,00	4,150	2.075,00
056957	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UNIDADE	120,00	4,850	582,00
056958	ÓLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	60,00	4,970	298,20
056978	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	UNIDADE	1.500,00	1,720	2.580,00
056982	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG + DILUEN	UNIDADE	500,00	9,780	4.890,00
056984	SULFADIAZINA DE PRATA 400G POMADA	POTE	60,00	43,750	2.625,00
				VALOR GLOBAL R\$	96.371,80

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5770
Rub.	

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5731
Rub.	

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2612001/2023
FLS.	5772
Rub.	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5773
Rub.	

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5774
Rub. _____

gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 26 de Fevereiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

SILVA:19502788400

HOSPITALMED LTDA - EPP

CNPJ 29.868.059/0001-88

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2024.03.01 15:49:38
-03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.0001/2023
FLS.	5755
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240195/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 268.513,10 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.131,96, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.381,14. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada.

Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.000.1/2025
FLS.	5776
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240198/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.373,28 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.178,74, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.194,54. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5777
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240204/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.511,25 (oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.261,23, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.250,02. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5738
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240205/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 29.115,00 (vinte e nove mil, cento e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5729
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240209/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 96.371,80 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90. **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5750
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

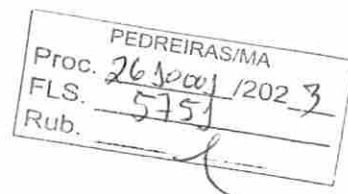
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, a Portaria do Fiscal dos Contratos nº 20240195/2024, 20240198/2024 e 20240204/2024 e 20240205/2024 e 20240209/2024.

Pedreiras/MA, em 26 de fevereiro de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00



PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	10
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	40
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	12
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	50
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	150
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	100
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	17
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	70
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	150
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	150
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15

PEDREIRAS/MA
Proc. 26/2024
FLS. 5752
Rub.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240195/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240195/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 268.513,10 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.10122000 2.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.131,96, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 134.381,14. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de

CPF: ***.389.343**- Data: 07/03/2024 - IP com nº: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1992



Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA
Proc. 8610001/2023
FLS. 5255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240198/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240198/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 6.373, 28 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.178,74, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.194,54. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240204/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240204/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.511,25 (oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.261,23, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 4.250,02. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240205/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240205/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 29.115,00 (vinte e nove mil, cento e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 14.557,50. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240209/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240209/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 96.371,80 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 48.185,90. VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 26 de Fevereiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240219/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240219/2024 . PARTES: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 42.924.919/0001-11. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2010001/2023
FLS.	5754
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

MAC: R\$ 28.524,70

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

GESTÃO DO FUNDO: R\$ 28.524,70

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	000001/2023
FLS.	5955
Rub.	2

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de março de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 28.524,70**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0183%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0969%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0183% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0969%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proced.	261000/202 3
FLS.	5457
Rub.	1

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de março de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/2023
FLS.	5758
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 28.524,70**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0183%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0969%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0183% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0969%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____ / ____ / ____

MARIA DO CARMO DE LIMA
E SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por MARIA DO
CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2024.03.22 15:38:22 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5764
Rub.	1

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **MDC MEDICAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CEN COMPANHIA CENTRALIZADA, CN=NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 08:13:19-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5762
Rub.	Λ

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____
SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 261000/2023
FLS. 5263
Rub. 2

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

MARILENE ROCHA DE
ABREU

SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18 10:29:54 -03'00'

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo 2610001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.868.059/0001-88, PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5765
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

MDC MEDICAL LTDA
CNPJ 45.768.089/0001-79



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2610001/202	3
FLS. 5466	
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/202 3
FLS. 5767
Rub. 2

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2402154576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 X	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2024, ÀS 14:50:30

VÁLIDA ATÉ 15/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 5339-6AF0-BEC8-053F-7BEA-FDC9-45B4-05E4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 261000/2023
FLS. 5768
Rub. 1

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240145768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.727.319-0

CNPJ/CPF

45.768.089/0001-79

NOME/RAZÃO SOCIAL

MDC MEDICAL LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024, ÀS 08:30:58

VÁLIDA ATÉ 28/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A761-7C55-44A6-BDB2-61E3-C740-4F55-D03D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 100.174/24-45

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:03:45 h, do dia 04/03/2024.

Validade: 02/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2024 a 05/04/2024

Certificação Número: 2024030718284261750120

Informação obtida em 18/03/2024 09:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão nº: 10527911/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:46:01

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5772
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

HOSPITALMED LTDA
CNPJ nº 29.868.059/0001-88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0610001/2023
FLS.	5773
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:13 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **9772.615C.5F90.25E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000006629131-86**Data de Emissão: **10/10/2023****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **HOSPITALMED LTDA**Endereço: **R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103, s/n**Bairro: **CENTRO**Município: **AFOGADOS DA INGAZEIRA**Inscrição Estadual: **0761928-65**CNPJ: **29.868.059/0001-88**CNAE Principal: **4644-3/01**CEP: **56.800-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/01/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261.000/2023
FLS.	5775
Rub.	2

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000001741288-82

Razão Social: HOSPITALMED LTDA
Nome Fantasia: HOSPITALMED
Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103

CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

56.800-000

CACEPE: 0761928-65

CNPJ/MF: 29.868.059/0001-88

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 07/03/2018

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 03/02/2024



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/202 3
FLS. 5776
Rub. 2

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000069288-26

Data de Emissão: 03/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HOSPITALMED LTDA

Endereço: R SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR 1 SALA 103, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP: 56.800-000

CNPJ: 29.868.059/0001-88

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

PEDREIRAS/MA
Proc. 3610001/2023
FLS. 5777
Rub. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0052/24

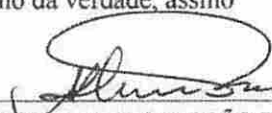
CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **2005434** CNPJ/CPF: **29.868.059/0001-88**
Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE**
Razão Social: **HOSPITALMED LTDA**
Localização Comercial ...: **RUA SENADOR PAULO GUERRA, 215 - CLINICA**
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fê. Eu, **ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 02 de Fevereiro de 2024

Em testemunho da verdade, assino


DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

Andre Luis Marques Pessoa
SEC. AD. MUNIC. DE FINANÇAS
Mat. 22245-1

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 14/02/2024 07:53:20 que o documento de hash (SHA-256)
aa755673f9b788d8a270f01e9814f0bd707d1b00d03b113d3f5248a56b825ab8 foi validado em 14/02/2024 07:51:17 através da transação blockchain
0xeb8a5d4f79c6eaececd355d50bae74107bf9473e3e4255d6d99d02871b2d9f38f e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 193527)





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.868.059/0001-88
Razão Social: HOSPITALMED
Endereço: - RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR1 SALA 103 - / - / AFOGADOS DA INGAZEIRA /
PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604141856547812

Informação obtida em 18/03/2024 15:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Processo	2610002/202 3
FLS.	5779
Rub.	1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.868.059/0001-88
Razão Social: HOSPITALMED
Endereço: - RUA SENADOR PAULO GUERRA 215 ANDAR1 SALA 103 - / - / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020712110431204909

Informação obtida em 15/02/2024 08:36:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.868.059/0001-88
Certidão nº: 68571657/2023
Expedição: 01/12/2023, às 12:34:42
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITALMED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.868.059/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5981
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610004202 3
FLS.	5782
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:10 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **5202.1AD0.53FC.977F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/2023
FLS.	5283
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050984/24

Data da

08/02/2024 07:30:28

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5784
Rub.	2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013176/24

Data da

20/02/2024 14:52:12

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

Complemento

810

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 15:12:58 do dia 02/02/2024

Válida até 02/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 17F17940BF63A823

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5786
Rub.	



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

17F17940BF83A823

Emitida às:

15:12:58 do dia 02/02/2024

Válida até:

02/05/2024

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5787
Rub.	2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030116482622764362

Informação obtida em 01/03/2024 16:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Certidão nº: 14191551/2024

Expedição: 01/03/2024, às 17:03:21

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 2610001/2023	3
FLS. 5789	
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	620001/2023
FLS.	5790
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **04.851.543/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:53 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **C0EB.85AE.0A90.8CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 358507/23

Data da

06/12/2023 10:22:25

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133008827249	25/04/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133008928343	25/05/2023	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133009269392	25/08/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2023 10:22:25



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 087917/23

Data da

28/11/2023 13:22:18

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

 **Telefone:** (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

 **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/11/2023 13:22:18



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100949

Contribuinte

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.851.543/0001-73

Número

Complemento

743

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 17:10:23 do dia 02/02/2024

Válida até 02/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número FFA98840B6235155

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100947

Contribuinte

MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS

Logradouro

RUA RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

526.727.003-20

Número

Complemento

743

Tipo de Logradouro:

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 17:09:26 do dia 02/02/2024

Válida até 02/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 76E7714A8A776E9B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2010001/2023
FLS.	5795
Rub.	1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.851.543/0001-73
Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

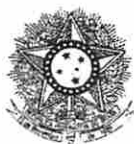
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904212552590817

Informação obtida em 22/02/2024 13:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PEDEIRAS/MA
Proc. 0610001/2023
FLS. 5706
Rub. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.851.543/0001-73

Certidão nº: 11329487/2024

Expedição: 19/02/2024, às 14:00:45

Validade: 17/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.851.543/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5797
Rub. 1

CONTRATO Nº 20240255/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240255/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA HOSPITALMED LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa HOSPITALMED LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88, estabelecida à Rua Senador Paulo Guerra nº 215, 1 Andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, portador(a) do CPF 195.027.884-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240255/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 18 de Março de 2024 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.999,60 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011753	Dipirona 500mg gotas	UNIDADE	180,00	1,320	237,60
056778	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FRASCO	800,00	6,940	5.552,00
056781	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	UNIDADE	100,00	4,170	417,00
056850	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ 20ML	UNIDADE	500,00	5,990	2.995,00
056856	CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	UNIDADE	100,00	5,050	505,00
056908	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	1.000,00	1,120	1.120,00
056938	METRONIDAZOL 5MG/2ML INJ 100ML	FRASCO	100,00	5,790	579,00
056987	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100,00	6,390	639,00
056993	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE.	UNIDADE	500,00	7,910	3.955,00
				VALOR GLOBAL R\$	15.999,60

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5798
Rub.	2

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.10122002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261.000/202 3
FLS.	5799
Rub.	1

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5800
Rub.	

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5801
Rub.	1

qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0610004/2023
FLS.	5802
Rub.	u

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Prog.	261000/2023
FLS.	5803
Rub.	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO
DE LIMA E

SILVA:19502788400

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO DE LIMA E
SILVA:19502788400
Dados: 2024.03.22 15:36:11 -03'00'

HOSPITALMED LTDA - EPP

CNPJ 29.868.059/0001-88

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 261001/2023
FLS. 5804
Rub. J

CONTRATO Nº 20240256/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240256/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, estabelecida à Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240256/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 18 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.144,80 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056870	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT	LITRO	120,00	16,580	1.989,60
056872	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT	LITRO	120,00	11,760	1.411,20
056878	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	600,00	0,170	102,00
056927	IODOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	LITRO	300,00	32,500	9.750,00
056929	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	FRASCO	100,00	2,990	299,00
056991	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	UNIDADE	200,00	7,990	1.598,00
056995	VANCOMICINA 500MG INJ	AMPOLA	500,00	3,990	1.995,00
VALOR GLOBAL R\$					17.144,80

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5806
Ass.	

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610004202 3
FLS.	5807
Rub.	

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Processo	2610002/2023
FLS.	5308
Rub.	

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de

Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL V5, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.25 11:30:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

MDC MEDICAL LTDA - ME

CNPJ 45.768.089/0001-79

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



CONTRATO Nº 20240257/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240257/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16, estabelecida à AV Francisco Carlos Jansen, 810, Letra A, Parque Piaui, Timon-MA, CEP 65631-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, portador(a) do CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240257/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 18 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056882	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG + 10MG	AMPOLA	500,00	13,230	6.615,00
056909	FUROSEMIDA 40MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,090	45,00
056931	MELOXICAM 15MG/ML INJ	AMPOLA	1.500,00	3,580	5.370,00
056972	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AMPOLA	2.000,00	2,390	4.780,00
VALOR GLOBAL R\$					16.810,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 261000/202 3
FLS. 5813
Rub. 1

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 26.10004/202	
FLS. 5819	
Rub. _____	

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	261000/2023
FLS.	5815
Rub.	1

prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	261000/2023
FLS.	5816
Rub.	2

do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
ELS	5812
Rub.	u

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ 39.147.706/0001-16

CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5818
Rub. 2

CONTRATO Nº 20240258/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 20240258/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, estabelecida à Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, Timon-MA, CEP 65639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portador(a) do CPF 526.727.003-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240258/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 18 de março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.095,00 (sete mil, noventa e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056779	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	600,00	3,500	2.100,00
056790	AMPICILINA+ SULBACTAM 3G INJ	AMPOLA	600,00	8,000	4.800,00
056935	METILDOPA 250MG COMP.	UNIDADE	300,00	0,650	195,00
				VALOR GLOBAL R\$	7.095,00

- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:52672700
320

Assinado de forma digital
por MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18 10:30:28
-03'00'



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5820
Rub.	

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18
10:30:45 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5821
Rub.	

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18
10:30:54 -03'00'



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:52672700
320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.03.18 10:31:03 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
MAOg.	26/0001/202 3
FLS.	5823
Rub.	u

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5824
Rub.	

gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 18 de Março de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06

CONTRATANTE

MARILENE ROCHA DE
ABREU

SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por

MARILENE ROCHA DE ABREU

SANTOS:52672700320

Dados: 2024.03.18 10:30:18 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ 04.851.543/0001-73

CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5825
Rub.	u

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240255/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 15.999,60 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80. **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240256/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 17.144,80 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40. **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada.

Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5827
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240257/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00. **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26.10001/2023
FLS.	5828
Rub.	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240258/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.095,00 (sete mil, noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50. **VIGÊNCIA:** 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, a Portaria do Fiscal dos Contratos nº 20240255/2024, 20240256/2024 e 2024057/2024 e 20240258/2024.

Pedreiras (MA), 18 de março de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00



PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240255/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240255/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.999 ,60 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2. 058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 7.999,80. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA
Proc 2610001/2024
FLS. 5835

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240256/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240256/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 17.144 ,80 (dezesete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.572,40. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240257/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240257/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil, oitocentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2. 058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.405,00. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240258/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240258/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 7.095,00 (sete mil, noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 3.547,50. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Março de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240259/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240259/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.948 ,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 974,40, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 974,40. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5832
Rub.	2

Ao Secretária Municipal de Saúde
Sr. Arilene Bezerra Oliveira Leitão

Prezada,

Venho por meio deste, informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens do contrato nº 20240256/2024, firmado com a empresa **MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.089/0001-79**, que tem como objeto à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Item:

056870 Digliconato De Clorexidina Alcóolica 2% 1lt;
056872 Digliconato De Clorexidina Aquosa 2% 1lt;
056878 Dipirona 500mg Cpr;
056927 Iodopovidona Tópico 1.000ml;
056929 Lactulose 667mg/Ml Liq. 120 Ml;
056991 Sulfato De Salbutamol Spray Aerossol 100mcg;
056995 Vancomicina 500mg Inj;

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 09 de maio de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 09 / 05 / 2024

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5833
R. b.	2

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº 2610001/2023

CONTRATO Nº 20240256/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita CNPJ 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550.

Objeto do Contrato inicial: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista que foi identificada a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constantes nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5834
Rub.	u

edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.
É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5835
Rub.	2

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2024.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023, contrato nº 20240256/2024, cujo valor a ser aditado é R\$ 4.286,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte centavos), distribuído em 2.123,36 (dois mil cento e vinte e três reais, trinta e seis centavos) para gestão do Fundo Municipal de Saúde, e 2.162,84 (dois mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos) para gestão do MAC, referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Fonte de Recurso: 1500100200 Receita de imposto e Transf. – Saúde FUNDO

Fonte de Recurso: 1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção MAC

Atenciosamente,



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001 / 202 3
FLS.	5836
Sub.	2

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de maio de 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/1202 3
FLS.	5837
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 2.123,36**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0013%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

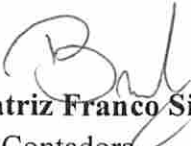
Impacto Orçamentário: 0,0072%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0013% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0072%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5838
Rub.	

À

Secretaria Municipal de Saúde

NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 09 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5839
Rub.	2

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 2.162,84**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0013%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0073%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0013% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0073%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 09 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5840
Rub.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de janeiro de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 2.123,36 (dois mil cento e vinte e três reais, trinta e seis centavos).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 2.162,84 (dois mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos).

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 4.286,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte centavos).

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5841
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5842
Out.	

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20240256/2024, quem tem como finalidade à Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023, referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.089/0001-79, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 09 de maio de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5843
Rub.	2

Memorando

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2610001/2023, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 09 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5644
Rev. _____

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº xxxxxxxx/2023,
PROCESSO Nº 2610001/2023, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro Pedreiras-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, CEP xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 2610001/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2023, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, entre a Prefeitura de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, B c/c o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) do contrato original, conforme planilha em anexo.

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5845
Rub.	

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Cláusula sétima – Da ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, XXXXXXXXX de XXXXX de XXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Arlene Bezerra Oliveira Leitão
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5846
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023

Ocorre que, na data de 09/05/2023, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pela Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023.”

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20240256/2024, firmado com a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita CNPJ 45.768.089/0001-79, que tem como objeto à contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Pregão Eletrônico nº 047/2023.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5847
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Dispõe o art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.

Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2024, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 10 de maio de 2024.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor jurídico
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26100011/2023
FLS.	5848
Assinatura	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através do Pregão Eletrônico nº 047/2023, convocamos a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita CNPJ 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do termo de aditivo contratual a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de agosto de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____.

Assinatura

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05399668

432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 14:59:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5849
Sub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2010001/202 3
FLS. 5850
Rub. e

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2404154576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 X	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2024, ÀS 11:10:45
VÁLIDA ATÉ 14/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 03B1-2BB1-7D6A-7AB7-42EF-2AB7-C456-18C3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5851
Rub. 2

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240445768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.727.319-0
CNPJ/CPF
45.768.089/0001-79
NOME/RAZÃO SOCIAL
MDC MEDICAL LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/04/2024, ÀS 14:35:34

VÁLIDA ATÉ 21/07/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 6FFB-77ED-97DA-161F-E10D-2C8B-F3C4-B5A4

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5952
Req.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2024 a 01/06/2024

Certificação Número: 2024050302501418539857

Informação obtida em 09/05/2024 16:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5853
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão nº: 10527911/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:46:01

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha	1
PEDREIRAS/MA	
Proc.	261001/2023
FLS.	5854
Rub.	

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 100.174/24-45

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:03:45 h, do dia 04/03/2024.

Validade: 02/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 74A121CFB7B8611B

Nº Via: 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5855
Rub.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20240256/2024
PROCESSO Nº 2610001/2023 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, Pedreiras-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita CNPJ 45.768.089/0001-79, com sede na Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, doravante denominada CONTRATADA, acorda e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 2610001/2023. Pregão Eletrônico nº 047/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº 20240256/2024, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, entre a Prefeitura de Municipal de Pedreiras/MA e a MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.089/0001-79, através do Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, b c/c o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ 4.286,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte centavos) do contrato original, conforme planilha em anexo.

Itens:

056870 Digliconato De Clorexidina Alcóolica 2% 1lt.
056872 Digliconato De Clorexidina Aquosa 2% 1lt.
056878 Dipirona 500mg Cpr.
056927 Iodopovidona Tópico 1.000ml.
056929 Lactulose 667mg/MI Liq 120 MI.
056991 Sulfato De Salbutamol Spray Aerossol 100mcg.
056995 Vancomicina 500mg Inj.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5856
Rub.	

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 2.123,36 (dois mil cento e vinte e três reais, trinta e seis centavos).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

VALOR: R\$ 2.162,84 (dois mil, cento e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos).

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula sétima – Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública.

Pedreiras - MA, 10 de maio de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Arilene Bezerra Oliveira Leitão
CONTRATANTE

MDC MEDICAL LTDA - ME
CNPJ: 45.768.089/0001-79
CONTRATADA

**AUGUSTO
ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:0539
9668432**

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.10 14:59:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



TEMPO DE RECONSTRUIR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5857
Rub.	2

Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras

Consolidado

Contratado : MDC MEDICAL LTDA - ME

RELAÇÃO DE ITENS DO ADITIVO
Contrato nº 20240256 ADITIVO Nº 1

Pag.: 0001

Processo de compra Pregão nº PE 047-2023-SRP

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
056870	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2% 1LT	LITRO	30,00	16,580	497,40
056872	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1LT	LITRO	30,00	11,760	352,80
056878	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	150,00	0,170	25,50
056927	IDOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	LITRO	75,00	32,500	2.437,50
056929	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	FRASCO	25,00	2,990	74,75
056991	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSSOL 100MCG,	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
056995	VANCOMICINA 500MG INJ	AMPOLA	125,00	3,990	498,75

Total Geral: 4.286,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5858
Rub.	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20240256/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Administrativo nº 2610001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.089/0001-79, **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 10/05/2024 até o dia 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 4.286,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte centavos). **ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo. **ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de maio de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/202 3
FLS.	5859
Rub.	2

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o **CPF Nº 005.718.313-97** e **RG Nº 027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

CONTRATO: 20240256/2024

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5860
Rub. A

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Luis Alves Torres, Motorista, portador do CPF nº 304.514.003-30 e RG nº 051469952014-7, SSP/MA, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos), equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, no dia 17 de maio de 2024, onde o mesmo irá transportar paciente, para realizar exames, no Hospital Aldenora Belo.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, 15 de maio de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde -
Portaria nº 121/2022-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 1505001/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1505001/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SRP. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa L. A. DA SILVA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.557.276/0001-09, sediada na Rua Santo Antônio, nº 87, Centro, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.896.800,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo, Secretário Municipal de Planejamento, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Luis Alberto da Silva Moraes, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 15 de maio de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20240256/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Administrativo nº 2610001/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.089/0001-79, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 10/05/2024 até o dia 31/12/2024. VALOR: R\$ 4.286,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais, vinte centavos). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 10 de maio de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240356/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240356/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA - FILIAL SÃO LUIS/MA, inscrita no CNPJ 34.597.955/0005-13. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA., conforme PREGÃO Nº PE 001 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 292/2023. VALOR: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 112.500,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 112.500,00. VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) PETRONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA BASTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Abril de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240369/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240369/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO - EPP, inscrita no CNPJ 23.659.147/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 010 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 16.181,98 (dezesseis mil, cento e oitenta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5861
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

MAC: R\$ 217.013,75

Fonte de recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

GESTÃO DO FUNDO: R\$ 198.626,30

Fonte de recurso: Receita de Imposto e transf. - Saúde

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5862
Rub.	

À

Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de maio de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5862
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC – Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 217.013,75**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,1392%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

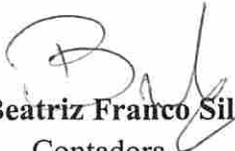
Impacto Orçamentário: 0,7375%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1392% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,7375%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5864
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de maio de 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5865
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 198.626,30**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,1274%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,6750%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,1274% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,6750%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5866
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5867
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____
MARILENE ROCHA DE
ABREU
SANTOS:52672700320

Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17 13:57:21 -03'00'



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5869
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO

Secretária Municipal de Saúde
SAVIO BARBOSA

Recebi em: ____/____/____

DE

SOUZA:952747403

59

Assinado de forma
digital por SAVIO

BARBOSA DE

SOUZA:95274740359



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	58/9
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos a empresa **MDC MEDICAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/____

AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR: 05399668
432

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND=C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC CCM
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5,
OU=20781710000103, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.17 12:08:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5820
Rub.	

JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo 2610001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, as **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa MDC MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.147.706/0001-16, VITAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.851.543/0001-73, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5871
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

MDC MEDICAL LTDA
CNPJ 45.768.089/0001-79



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5872
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDC MEDICAL LTDA
CNPJ: 45.768.089/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:14 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **5F2D.5FCF.822F.558F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA	
Prot.	2610001/2023
FLS.	5813
Rub.	

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240145768089000179

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.727.319-0
CNPJ/CPF
45.768.089/0001-79
NOME/RAZÃO SOCIAL
MDC MEDICAL LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/01/2024, ÀS 08:30:58

VÁLIDA ATÉ 28/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A761-7C55-44A6-BDB2-61E3-C740-4F55-D03D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5879
Rub.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2404154576808900017901

RAZÃO SOCIAL	
MDC MEDICAL LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 X	SANTA CRUZ
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64028550
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
45.768.089/0001-79	19.727.319-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/04/2024, ÀS 11:10:45

VÁLIDA ATÉ 14/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 03B1-2BB1-7D6A-7AB7-42EF-2AB7-C456-18C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5875
Rub.	

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 100.174/24-45

CPF/CNPJ: 45.768.089/0001-79

Contribuinte: MDC MEDICAL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:03:45 h, do dia 04/03/2024.

Validade: 02/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 74A121CFB7B8611B

Nº Via: 1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5876
Rub.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.768.089/0001-79
Razão Social: MDC MEDICAL LTDA
Endereço: R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 / SANTA CRUZ / TERESINA / PI / 64028-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2024 a 24/04/2024

Certificação Número: 2024032618283505290755

Informação obtida em 02/04/2024 11:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5877
Rub.	Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.768.089/0001-79

Certidão nº: 10527911/2024

Expedição: 15/02/2024, às 14:46:01

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDC MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.768.089/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5828
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.147.706/0001-16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5879
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:45 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **F7E4.AA88.00CA.E833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	550
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 050984/24

Data da

08/02/2024 07:30:28

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/05/2024 11:28:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013176/24

Data da

20/02/2024 14:52:12

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

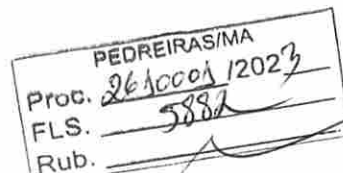


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

810

Complemento

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 09:08:44 do dia 03/05/2024

Válida até 01/08/2024

Código de Controle da Certidão/Número D4F3A141A01CA362

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2010001/2023
FLS.	5883
Rub.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.147.706/0001-16**Razão**

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Social:**Endereço:** AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024**Certificação Número:** 2024042702205710610401

Informação obtida em 02/05/2024 16:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Certidão nº: 30775443/2024

Expedição: 03/05/2024, às 09:54:09

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	385
Rub.	

Processo Administrativo nº 2610001/2023
Pregão Eletrônico nº 047/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 04.851.543/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5896
Rub.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.851.543/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:21 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **E858.0623.7532.13B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5887
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 153152/24

Data da

25/04/2024 15:36:45

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133010053018	25/03/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010148073	25/04/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2024 09:40:47



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5889
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020355/24

Data da

18/03/2024 10:20:49

Inscrição Estadual: 126590273

CPF/CNPJ: 04851543000173

Razão Social: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA OITO, 743 CEP: 65639000 - PARQUE ALVORADA

Telefone: (99)32121593

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2024 10:59:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	588
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.851.543/0001-73
Certidão nº: 7522086/2024
Expedição: 01/02/2024, às 16:23:46
Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.851.543/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5890
Rub.	



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100949

Contribuinte

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

RUA OITO

Bairro

PARQUE ALVORADA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

04.851.543/0001-73

Número

Complemento

743

CEP

65639000

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 12:48:18 do dia 25/04/2024

Válida até 24/07/2024

Código de Controle da Certidão/Número 41201C4494CC15E1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5893
Rub.	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.851.543/0001-73**Razão****Social:** VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**Endereço:** RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024**Certificação Número:** 2024041602593988523510

Informação obtida em 25/04/2024 16:31:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5892
Rub. _____

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.851.543/0001-73**Razão**

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA

Social:**Endereço:** RUA OITO 743 / PARQUE ALVORADA / TIMON / MA / 65639-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024**Certificação Número:** 2024050501145507284828

Informação obtida em 16/05/2024 09:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5893
Rub. 5893

CONTRATO Nº 20240388/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240388/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA MDC MEDICAL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa MDC MEDICAL LTDA - ME., inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79, estabelecida à Rua Victor Andrade De Aguiar, 1460, Santa Cruz, Teresina-PI, CEP 64028-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, portador(a) do CPF 053.996.684-32, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240388/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 16 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.031,30 (trezentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045250	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG.	AMPOLA	70,00	241,190	16.883,30
056769	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 100ML XPE	FRASCO	70,00	8,400	588,00
056770	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML 100ML XPE	FRASCO	100,00	3,500	350,00
056771	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP.	UNIDADE	700,00	0,060	42,00
056777	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	4.000,00	0,290	1.160,00
056788	AMPICILINA 1G AMP INJ	AMPOLA	900,00	3,190	2.871,00
056789	AMPICILINA 500MG AMP INJ	AMPOLA	700,00	3,650	2.555,00
056799	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML(8,4%) 250ML	FRASCO	400,00	16,990	6.796,00
056800	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML (8,4%) 10ML	AMPOLA	300,00	1,200	360,00
056801	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOL INALATÓRIO.	FRASCO	200,00	1,610	322,00
056804	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	AMPOLA	500,00	1,470	735,00
056806	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1.400,00	1,190	1.666,00
056807	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIFIRONA SÓDICA 4MG/M L 500MG/ML INJ	AMPOLA	2.200,00	1,890	4.158,00
056816	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP.60ML	FRASCO	300,00	9,920	2.976,00
056817	CEFALEXINA 500MG CPR.	UNIDADE	1.200,00	0,420	504,00
056819	CETOCONAZOL 20MG/G CRÔME 30G	BISNAGA	50,00	3,390	169,50

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2610001/2023
FLS. 5894
Rub. 2

056822	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	700,00	1,350	945,00
056823	CIMETIDINA 200MG COMP.	UNIDADE	500,00	0,460	230,00
056825	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,270	270,00
056828	CLARITROMICINA 500MG SOL INJ	AMPOLA	100,00	39,520	3.952,00
056833	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	600,00	0,440	264,00
056834	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	UNIDADE	700,00	0,400	280,00
056835	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	1.700,00	0,720	1.224,00
056837	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	AMPOLA	200,00	19,470	3.894,00
056843	CLORIDRATO DE DEXTROCEETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	60,00	75,840	4.550,40
056857	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML INJ 2ML	AMPOLA	30,00	2,490	74,70
056864	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMPOLA	1.500,00	1,490	2.235,00
056878	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	400,00	0,170	68,00
056881	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML INJ	AMPOLA	5.000,00	1,190	5.950,00
056889	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ (ADRENALINA)	AMPOLA	1.500,00	1,500	2.250,00
056895	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	700,00	1,880	1.316,00
056897	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	100,00	1,880	188,00
056898	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA K)	AMPOLA	250,00	1,780	445,00
056900	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO 100ML/5ML FLACONETE	FRASCO	1.000,00	5,460	5.460,00
056901	LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SM PEDIÁTRICO	FRASCO	1.500,00	5,460	8.190,00
056911	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	300,00	1,690	507,00
056917	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1.200,00	2,030	2.436,00
056919	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.000,00	2,450	2.450,00
056920	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	UNIDADE	550,00	14,740	8.107,00
056923	HIDROCORTISONA 500MG INJ	UNIDADE	2.300,00	5,940	13.662,00
056927	IODOPVIDONA TÓPICO 1.000ML	LITRO	300,00	32,500	9.750,00
056929	LACTULOSE 667MG/ML LIQ 120 ml	FRASCO	20,00	2,990	59,80
056934	METFORMINA 850MG COMP	UNIDADE	500,00	0,180	90,00
056936	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA,	UNIDADE	800,00	0,710	568,00
056937	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FRASCO	70,00	1,950	136,50
056941	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML IM/IV/RETAL INJ	AMPOLA	1.400,00	1,510	2.114,00
056943	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	UNIDADE	1.300,00	2,530	3.289,00
056946	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ	UNIDADE	200,00	1,580	316,00
056950	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS.	FRASCO	300,00	2,130	639,00
056959	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA,	CÁPSULA	700,00	0,100	70,00
056960	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG INJETÁVEL,	AMPOLA	1.600,00	7,600	12.160,00
056961	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	1.200,00	1,270	1.524,00
056963	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	AMPOLA	2.500,00	2,810	7.025,00
056964	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.700,00	0,290	783,00
056965	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	400,00	1,460	584,00
056968	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI,	AMPOLA	850,00	7,360	6.256,00
056969	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G,	AMPOLA	1.000,00	13,420	13.420,00
056971	PROMETAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	1.000,00	0,170	170,00
056974	PROTAMINA 1000MG INJ 5ML	AMPOLA	15,00	3,820	57,30
056975	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL PÓ	UNIDADE	600,00	0,710	426,00
056976	SECNIDAZOL 1000MG COMP	UNIDADE	100,00	1,090	109,00
056981	SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	500,00	9,380	4.690,00
056983	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG + DILUEN	UNIDADE	200,00	11,030	2.206,00
056986	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	400,00	1,450	580,00
056991	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG,	UNIDADE	45,00	7,990	359,55
056992	SULFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL 60	UNIDADE	50,00	3,330	166,50
056995	VANCOMICINA 500MG INJ	AMPOLA	200,00	3,990	798,00
056998	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%	AMPOLA	1.000,00	3,860	3.860,00
057003	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL 25%	UNIDADE	225,00	17,500	3.937,50
057004	PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL 25%	AMPOLA	525,00	2,070	1.086,75
057008	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML 25%	FRASCO	1.100,00	5,590	6.149,00
057009	SORO GLICOSADO 5% 500ML 25%	FRASCO	1.050,00	4,990	5.239,50
057010	SORO RINGER COM LACTATO 500ML 25%	FRASCO	500,00	6,990	3.495,00
057011	TENOXCAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE 25%	FRASCO	300,00	10,990	3.297,00
057012	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ. 75%	AMPOLA	2.000,00	4,100	8.200,00
057013	CEFTRIAXONA 1G S/DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 75%	AMPOLA	2.500,00	3,860	9.650,00
057014	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ 75%	BOLSA	850,00	9,870	8.389,50
057015	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL 75%	AMPOLA	1.200,00	1,380	1.656,00
057016	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL 75%	UNIDADE	475,00	48,990	23.270,25
057017	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL 75%	UNIDADE	475,00	17,400	8.265,00
057018	PANTOPRAZOL 40MG FA INJETÁVEL 75%	AMPOLA	1.375,00	2,070	2.846,25
057019	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML 75%	FRASCO	2.000,00	4,740	9.480,00
057020	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML 75%	FRASCO	1.800,00	5,030	9.054,00
057021	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML 75%	FRASCO	4.000,00	5,530	22.120,00
057024	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML 75%	FRASCO	2.000,00	7,620	15.240,00
057026	SORO RINGER COM LACTATO 500ML 75%	FRASCO	2.000,00	7,750	15.500,00
057027	TENOXCAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE 75%	UNIDADE	750,00	11,820	8.865,00

VALOR GLOBAL R\$ 349.031,30

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 167.227,05, Exercício 2024 Atividade

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5895
Rub.	

0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 181.804,25 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2650001/2023
FLS.	5892
Rub.	

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5898
Rub.	

- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.12. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Prot.	2610001/2023
FLS.	5899
Rub.	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5900
Rub.	

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 16 de Maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

AUGUSTO
ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:05
399668432

Assinado eletronicamente por AUGUSTO ALVES
NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
NO: 0381, OFFICER:0381, OU:0381, COM
COMPROVAÇÃO NACIONAL
v3, OU:0381/15000103, DUJ
Videocomprovação, OU:0381/0381 PF A1,
CN:AUGUSTO ALVES NOGUEIRA
JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.17 12:00:25-03:00
Formato: PDF Rapido Versão: 2024.2.0

MDC MEDICAL LTDA, - ME
CNPJ 45.768.089/0001-79
CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc: 2610001/2023
FLS: 5901
Rub:

CONTRATO Nº 20240389/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240389/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16, estabelecida à AV Francisco Carlos Jansen, nº 810, Letra A, Parque Piaui, Timon-MA, CEP 65631-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, portador(a) do CPF 952.747.403-59, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240389/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 16 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.342,75 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056776	ADENOSINA 3MG/ML 2ML CAIXA C/ 02 AMPOLAS	CAIXA	175,00	11,210	1.961,75
056791	ANLÓDIPINO 5MG CPR	COMPRIMIDO	400,00	0,060	24,00
056792	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	250,00	0,100	25,00
056820	CETOPROFENO 100MG INJ IV AMP 2 ML	AMPOLA	1.560,00	3,030	4.545,00
056832	CLORANFENICOL 1G C/DILUENTE INJ	AMPOLA	100,00	14,710	1.471,00
056851	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP.	UNIDADE	300,00	0,180	54,00
056853	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	UNIDADE	300,00	0,060	18,00
056862	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISNAGA	200,00	2,220	444,00
056863	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	3.000,00	0,810	2.430,00
056882	DIMENIDRINATO - ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO , DOSAGEM: 50MG + 10MG	AMPOLA	600,00	13,230	7.938,00
056884	ENALAPRIL 20MG COMP	UNIDADE	400,00	0,060	24,00
056912	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	UNIDADE	300,00	0,040	12,00
056931	MELOXICAM 15MG/ML INJ	AMPOLA	1.150,00	3,580	4.117,00
056940	METRONIDAZOL 250MG COMP	UNIDADE	800,00	0,210	168,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5902
Rub.	

056949	NIMESULIDA 100MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,110	110,00
056962	ONDASETRONA 4MG COMP	UNIDADE	1.000,00	0,530	530,00
056972	PROMETAZINA 25MG/2ML INJ	AMPOLA	400,00	2,390	956,00
056988	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	100,00	2,550	255,00
056990	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE,	UNIDADE	100,00	2,600	260,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.342,75

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 12.292,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 13.050,00 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5903
Rub.	

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5904
Rub.	

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou no na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5905
Rub.	

- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5906
Rub.	

PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 26.0003/2023
FLS. 5907
Rub.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 16 de Maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:95274740359 Assinado de forma digital
por SAVIO BARBOSA DE
SOUSA:95274740359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ 39.147.706/0001-16
CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Prot. 2610001/2023
FLS. 5908
Rub. 0320

CONTRATO Nº 20240390/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 20240390/2024 , QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde, portador(a) do CPF nº 467.529.783-87, e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73, estabelecida à Rua 8, nº 743, Parque Alvorada, Timon-MA, CEP 65639-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portador(a) do CPF 526.727.003-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240390/2024 , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 16 de Maio de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.266,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
056779	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	700,00	3,500	2.450,00
056780	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	FRASCO	30,00	227,000	6.810,00
056785	AMINOFILINA 24MG/ML AMP INJ 10ML	AMPOLA	300,00	6,500	1.950,00
056797	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML	AMPOLA	100,00	11,500	1.150,00
056802	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG 5ML FR	AMPOLA	50,00	8,000	400,00
056803	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20	FRASCO	100,00	6,000	600,00
056805	BROMOPRIDA SOL ORAL GOTAS 4MG/ML 20ML	FRASCO	90,00	2,000	180,00
056813	CARVEDILOL 12,5MG CPR	COMPRIMIDO	200,00	0,150	30,00
056824	CINARIZINA 75MG COMP	UNIDADE	100,00	0,370	37,00
056836	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	AMPOLA	1.500,00	0,430	645,00
056848	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	100,00	0,380	38,00
056869	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	UNIDADE	100,00	0,090	9,00
056874	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS 1LT	LITRO	100,00	24,730	2.473,00
056875	DIGOXINA 0,25MG COMP.	UNIDADE	300,00	0,230	69,00
056883	ENALAPRIL 10MG COMP	UNIDADE	600,00	0,060	36,00
056891	ESPIROLACTONA 25MG CPR	COMPRIMIDO	700,00	0,290	203,00
056896	FENOTEROL 5MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	500,00	6,000	3.000,00
056899	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL,	FRASCO	320,00	8,000	2.560,00
056935	METILDOPA 250MG COMP.	UNIDADE	200,00	0,650	130,00



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE
ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17
13:58:35 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5909
Rub.	

056939	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	BISNAGA	300,00	9,000	2.700,00
056947	NIFEDIPINO 10MG COMP	UNIDADE	300,00	0,140	42,00
056948	NIFEDIPINO 20MG COMP	UNIDADE	800,00	0,160	128,00
056952	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ	AMPOLA	200,00	30,130	6.026,00
056955	NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	400,00	9,000	3.600,00
056956	OCITOCINA 5UI 1ML INJ	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$				41.266,00	

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 19.106,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 22.159,50 .

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17
13:58:25 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5910
Rub.	

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante no prazo de 05 (cinco) dias. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

h) A aceitação dos produtos ocorrerá da forma como dispõe o inciso II, artigo 73, da Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma digital por MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17 13:58:17 -03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou no caso de culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Prot.	12023
FLS.	5932
Rub.	

- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS:5267270 0320	Assinado de forma digital por MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS:52672700320 Dados: 2024.05.17 13:58:00 -03'00'
--	--



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5913
Rub.	

PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Manoel Trindade, n° 145, Pedreiras/MA

MARILENE ROCHA
DE ABREU
SANTOS:5267270
0320

Assinado de forma
digital por MARILENE
ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17
13:57:51 -03'00'



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2630001/2023
FLS.	5934
Rub.	

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDREIRAS - MA, 16 de Maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE

MARILENE ROCHA DE ABREU
Assinado de forma digital por
MARILENE ROCHA DE ABREU
SANTOS:52672700320
Dados: 2024.05.17 13:57:44 -03'00'

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ 04.851.543/0001-73
CONTRATADO(A)



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA
Proc. 2630001/2023
FLS. 5915
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240388/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 349.031,30 (trezentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 167.227,05, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 181.804,25. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Prot.	2610001/2023
FLS.	5916
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 25.342,75 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 12.292,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 13.050,00. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5937
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 25.342,75 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 12.292,75, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 13.050,00. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5918
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240390/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 41.266,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 19.106,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 22.159,50. **VIGÊNCIA:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada.

Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610001/2023
FLS.	5919
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2610001/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, a Portaria do Fiscal dos Contratos nº 20240388/2024, 20240389/2024 e 20240390/2024.

Pedreiras (MA), 16 de maio de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2610003/2023
FLS.	5920
Rub.	

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o **CPF Nº 005.718.313-97** e **RG Nº 027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº121/2022 - GP

20240388/2024

denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) JOSMAR MARTINS DE MELO, portador do(a) CPF 219.652.263 - 53, já qualificados no contrato inicial, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1406001/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, de acordo, acolho integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras/MA, e DECIDO que seja realizado o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 37.464,11 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 187.916,41 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos).

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 016757 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM, METRO 750,00 2,750 2.062,50 ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 028584 CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM. METRO 100,00 1,800 180,00 046032 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVAN UNIDADE 50,00 150,000 7.500,00 IZADO, COTA 25% BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 - COTA 25% 046036 PARAFUSO OLHAL 16x250mm - cota 25% UNIDADE 68,00 35,000 2.380,00 PARAFUSO OLHAL 16x250mm - cota 25% 046037 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA UNIDADE 75,00 19,200 1.440,00 1000 W - cota 25% RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - cota 25% 046039 BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,1m x 33mm UNIDADE 27,00 245,430 6.626,61 - COTA 75% BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,1m x 33mm - cota 75% 046041 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W - UNIDADE 25,00 420,000 10.500,00 COTA 75% LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W - COTA 75% 046042 PARAFUSO OLHAL 16x250mm - COTA 75% UNIDADE 125,00 35,000 4.375,00 PARAFUSO OLHAL 16x250mm - COTA 75% 046043 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA UNIDADE 125,00 19,200 2.400,00 1000 W - COTA 75% RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - COTA 75% VALOR GLOBAL R\$ 37.464,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0208.151220002.2.031 Gestão da secretaria de Infraestrutura e urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.464,11.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 09 de Maio de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ(MF) 53.602.917/0001-22 CONTRATANTE. MARTINS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ 10.729.740/0001-17 CONTRATADO(A).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240388/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 349.031,30 (trezentos e quarenta e nove mil, trinta e um reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 167.227,05, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 181.804,25. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240390/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240390/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 41.266,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 19.106,50, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 22.159,50. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela contratada. Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240400/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240400/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 177.968,70 (cento e



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
CONCEDER: 033/2024**

PORTARIA Nº033/2024

A Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

RESOLVE:

I — Conceder a Srª Vanessa dos Prazeres Santos, Prefeita
Municipal, portadora do CPF Nº ***.929.713-**, o valor de R\$
1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), equivalentes a 02 (duas)
diárias, para custear despesas de viagem a São Luís/MA, no
período de 04 e 05 de junho de 2024, para cumprir agenda na
FAMEM e Gerência Executiva Governo São Luís – GIGOV/SL.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das
despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação
orçamentária: 04 122 0002 **2.002 - GESTÃO DO GABINETE
GARANTIR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DO GABINETE ATENDENDO AS
NECESSIDADES ADMINISTRATIVA**, elemento de despesa:
3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão
à conta da fonte de recurso 15000000000 **RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS**.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 03 DE
JUNHO DE 2024.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete

- PORTARIAS - CONCEDER: 116/2024

PORTARIA R.H. nº. 116/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS,
ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A
SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) ANTONIO FRANÇA DE SOUSA, 30
(TRINTA) dias de férias regulamentares referente ao período
aquisitivo 2020/2021, a serem gozadas de 01/06/2024 a
01/07/2024, do cargo de VIGIA, junto a Secretaria Municipal de
Infraestrutura / Regime Estatutário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 25 de
Abril de 2024.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:
023/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A Secretária Municipal de Saúde
de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em
vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº

14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem
por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais
para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo
Município de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da
Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico
e na documentação constante do Processo em epígrafe,
RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei
14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa
AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ
sob o número 19.031.878/0001-12, pelo valor de R\$ 5.128,00
(cinco mil, cento e vinte e oito reais). Sendo assim, autorizo a
realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO,
consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta
oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA,
28 de maio de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária
Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
* 20240389/2024 ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389/2024 . PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX
DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ
39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para
fornecimento de Medicamentos para atender o Hospital e
Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 047 -2023-
SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas
alterações. VALOR: R\$ 25.342,75 (vinte e cinco mil, trezentos e
quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade
0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 12.292,75, Exercício
2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC -
Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no
valor de R\$ 13.050,00. VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2024 a 31 de
Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE
BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde,
pela Contratante e a Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela
contratada. Pedreiras - MA, 16 de Maio de 2024. ARILENE
BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240406/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240406/2024 . PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a
empresa: A P M SEREJO LTDA, inscrita no CNPJ
43.681.732/0001-05. OBJETO: contratação de empresa para
fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de
Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 013 -2023 e proposta
apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho
de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$
6.477,44 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e
quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício
2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria
Municipal de Planejamento , Classificação econômica
3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no
valor de R\$ 6.477,44. VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de
Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO
FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento,
pela Contratante e a Sr.(a) ANA PAULA MUNIZ SEREJO, pela
contratada. Pedreiras - MA, 13 de Maio de 2024. PEDRO

